

**TERMO ADITIVO 01**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE FROTAS**

<b>QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>LOCATÁRIA:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0005-46
	<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n – Jardim Marco Zero – CEP 68903-183 - Macapá - Amapá
	<b>PRESIDENTE EM EXERCÍCIO</b> Aurélio Olivieri Passos
	<b>CPF:</b> 933.986.971-00
<b>LOCADORA</b>	
<b>VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 03.817.702/0001-50
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n. 839, Setor Central, CEP: 75.901-260, Rio Verde – Goiás.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Dario da Costa Babosa Júnior
	<b>CPF:</b> 236.491.001-34
	<b>RG:</b> 750.371 – 2ª via – SSP/GO

1. As partes acima qualificadas firmaram o presente contrato a fim de atender as necessidades do **Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime**, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

2 Considerando as alterações no Contrato Social da CONTRATANTE, o presente contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>LOCATÁRIA:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0005-46

<b>HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n – Jardim Marco Zero – CEP 68903-183 - Macapá - Amapá
	<b>PRESIDENTE EM EXERCÍCIO</b> Aurélio Olivieri Passos
	<b>CPF:</b> 933.986.971-00
<b>LOCADORA</b>	
<b>VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 03.817.702/0001-50
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n. 839, Setor Central, CEP: 75.901-260, Rio Verde – Goiás.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Dario da Costa Babosa Júnior
	<b>CPF:</b> 236.491.001-34
	<b>RG:</b> 750.371 – 2ª via – SSP/GO

3. Ressalta-se que o prazo poderá ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços devidamente justificada e sempre que o interesse das partes exigir, respeitada contudo a integralidade de seu objeto, estando vinculado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 06 de setembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>AURÉLIO OLIVIERI PASSOS</b> <b>PRESIDENTE EM EXERCÍCIO</b> <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO</b> <b>HOSPITALAR-IBGH</b>	 <b>DARIO DA COSTA BABOSA JÚNIOR</b> <b>VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE</b> <b>BENEFICIOS LTDA</b>